



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Autógrafo de Lei n. 47/2020
Utilidade pública - Associação de Apoio e Assistência a Pacientes Oncológicos
- ONCOPOCOS, Grupo de Assistência e Apoio ao Paciente Oncológico – GAAPO - fl. 1

LEI N. 9.424 DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio e Assistência a Pacientes Oncológicos – ONCOPOCOS, Grupo de Assistência e Apoio ao Paciente Oncológico – GAAPO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 141 e 232 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n. 9.124, de 4 de maio de 2016, fica declarada de utilidade pública para todos os fins e efeitos de direito, a Associação de Apoio e Assistência a Pacientes Oncológicos – ONCOPOCOS, nome fantasia Grupo de Assistência e Apoio ao Paciente Oncológico – GAAPO, associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Poços de Caldas, à rua Piauí, nº 451, Centro, CEP 37.701-024, inscrita no CNPJ sob o número 31.539.242/0001-81, registrada sob o número de ordem 1293, junto ao Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Poços de Caldas/MG.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei terá a validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovado mediante novo processo.

Art. 3º Ocorrerá a perda da declaração de utilidade pública a entidade que infringir as regras estabelecidas no art. 23 e demais dispositivos da Lei n. 9.124, de 4 de maio de 2016.

Art. 4º A concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a qualquer título deverá observar a carência de pelo menos 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de janeiro de 2021.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal